

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 31 de outubro de 2019.
Término da Publicação: 07 de novembro de 2019.
Guaiuba/CE, 31 de outubro de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 966, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, O “DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde ACS e do Agente de Combate às Endemias ACE, no âmbito do Município de Guaiúba, a ser comemorada, anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar sessão solene alusiva, na semana da referente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.



Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO**

Guaiuba, 08 de 11 de 2019

Rita Ramos

Responsável

